# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Ata de Anuência para investidura em emprego público ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 11
Extrato ..... 11
Ata de Homologação ..... 12
Ratificação ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

**DECRETO Nº 19 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**"Dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária e dá outras providências"**

**ARI RODOLFO BUZATO,** Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a tese aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE n.° 1.355/208/SC, em Regime de Repercussão Geral (Tema n.º 1184), que condicionou o ajuizamento das execuções fiscais de baixo valor à prévia adoção de tentativa de solução administrativa ou protesto do título;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o Provimento n.º 2738/2024, do Conselho Superior da Magistratura (CSM), que instituíram medidas de tratamento racional e eficiente das execuções fiscais, determinando a extinção daquelas cujos valores sejam inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando do seu ajuizamento;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica n.º 076/2024, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que incentiva e reforça a utilização da via extrajudicial no aprimoramento e racionalização da cobrança do crédito fiscal, priorizando a solução mais célere e eficaz para a recuperação dos créditos, em observância ao princípio da eficiência da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Comunicado GP n.º 13/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alertando os entes públicos quanto à obrigação de esgotamento das vias administrativas visando a recuperação do crédito tributário, inclusive com o uso de protesto;

**CONSIDERANDO** o disposto no arts. 77 a 81 da Lei Orgânica Municipal, que atribuiu aos Procuradores Municipais o controle de legalidade sobre os atos administrativos, inclusive nas esferas extrajudicial e administrativa, bem como a assistência jurídica aos órgãos da Administração, a análise da aplicação das normas e a elaboração de pareceres para orientação jurídica;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 45/2022, que modifica a estrutura da Procuradoria Municipal, bem como nos arts. 2º e seguintes da Lei Complementar nº 50/2022 e da Lei Federal n.º 10.406/2022, art. 22, caput e § 2.º, da Lei Federal n.º 8.906/1994 e arts. 85, §§ 2.º e 19, da Lei Federal n.º 13.105/2015, que estabelecem a obrigatoriedade da inclusão de honorários advocatícios nas obrigações inadimplidas inscritas em Dívida Ativa;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre o Gabinete do Prefeito, a Fazenda Municipal e a Procuradoria Geral do Município, a fim de garantir a efetividade das cobranças extrajudiciais, bem como o cumprimento das normas legais e constitucionais aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica estabelecida a prioridade na cobrança extrajudicial dos débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, inclusive por meio de protesto e inclusão do devedor em cadastros informativos e de proteção ao crédito, especialmente daqueles com valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de garantir a recuperação de créditos de forma célere, eficiente e com a menor judicialização possível.

**§ 1.º** As cobranças extrajudiciais deverão observar os princípios da boa-fé, transparência e responsabilidade fiscal, com meios que garantam a facilitação do pagamento e a possibilidade de parcelamento dos créditos, sem prejuízo de outras medidas que favoreçam o cumprimento da obrigação pelo devedor.

**§ 2.º** Caso não se obtenha êxito na cobrança extrajudicial, a Fazenda através de sua Lançadoria, deverá, em conformidade com a legislação de regência, encaminhar o débito para que a Procuradoria do Município promova cobrança judicial.

**Art. 2.º** A Procuradoria do Município exercerá o controle de legalidade sobre os atos administrativos relacionados à cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, em todas as fases da cobrança, independente da natureza do crédito cobrado, tributário ou não tributário, competindo-lhe, atendidos os demais requisitos legais:

**I –** responder os questionamentos relativos à legalidade das cobranças realizadas, quando solicitada pela Fazenda Municipal ou outra autoridade competente;

**II -** emitir pareceres sobre a legalidade das cobranças realizadas,

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


quando houver provocação do contribuinte e solicitação pela Fazenda Municipal ou outra autoridade competente;

**III** – requisitar aos órgãos e demais pessoas jurídicas administrativas do Município documentos, esclarecimentos ou outros elementos de informação úteis ao controle de legalidade realizado;

**IV** - sugerir a anulação ou determinar, fundamentadamente, a correção ou revisão de ofício de atos administrativos ou processos de apuração de crédito que não estejam juridicamente adequados para inscrição, cobrança administrativa ou ajuizamento;

**Parágrafo único**. A Procuradoria do Município deverá ser consultada sempre que houver dúvida fundada quanto à regularidade das cobranças realizadas, sobre questão que ainda não tenha sido pacificada no âmbito administrativo.

**Art. 3.º** Realizada a inscrição em Dívida Ativa, deverão ser incluídos os encargos legais devidos aos Procuradores Municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 45/2022, bem como nos arts. 2º e seguintes da Lei Complementar nº 50/2022 e da Lei Federal n.º 10.406/2022, art. 22, caput e § 2.º, da Lei Federal n.º 8.906/1994 e arts. 85, §§ 2.º e 19, da Lei Federal n.º 13.105/2015, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida atualizada, conforme previsto no art. 22, caput e § 2.º, da Lei Federal n.º 8.906/1994 e arts. 85, §§ 2.º e 19, da Lei Federal n.º 13.105/2015.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 08 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890 Dados: 2025.04.08 14:28:37 -03'00'

**ARI RODOLFO BUZATO**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ata de Anuência para investidura em emprego público**

**ATA DOS TRABALHOS DE APRECIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, no Município de Torrinha, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Mesa Convocatória designados para proceder à apreciação da manifestação de interesse dos candidatos convocados para anuência e nomeação/contratação para o cargo de **Auxiliar de Cozinha**, conforme disposições do Concurso Público Municipal nº 001/2022, nos termos das publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 892 A, de 31 de março de 2025. Participaram dos trabalhos os servidores públicos municipais Ana Lúcia de Mattos Lupino e Cristiano Matozo Andrade, os quais, de comum acordo, designaram a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino para presidir os trabalhos e o servidor Cristiano Matozo Andrade para exercer a função de secretário *ad hoc*. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Mesa chamou pela candidata, no saguão do Paço Municipal, a décima candidata convocada para o cargo de Auxiliar de Cozinha, senhora Ana Paula Coelho, a qual não se encontrava presente, nem se fez representar por procurador, tampouco apresentou a documentação exigida para a nomeação, conforme estipulado em edital. Diante do não comparecimento da candidata convocada, da ausência de manifestação no prazo regulamentar e da não constituição de procurador para representação, foi declarada a inabilitação da senhora Ana Paula Coelho, nos termos do edital do certame e das demais disposições aplicáveis. Após deliberação, a Mesa decidiu pelo encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de ratificação, com a declaração de inabilitação para investidura no cargo público e posterior expedição de portaria de desistência tácita. Determinou-se, ainda, o envio de cópia desta ata, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às nove horas e quinze minu-

tos. Para constar, eu, **Cristiano Matozo Andrade**, na qualidade de secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pela senhora **Ana Lúcia de Mattos Lupino**, Presidente da Mesa.

**ANA LÚCIA DE MATTOS LUPINO** **CRISTIANO MATOZO ANDRADE**

**ATA DOS TRABALHOS DE APRECIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2025.**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão de apreciação da manifestação de interesse dos candidatos convocados para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Artes, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 893 A, de primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco, alterado em dois de abril de 2025, Edição nº 894 A e retificado em três de abril de 2025, Edição 895 A. Participaram dos trabalhos os servidores públicos municipais **Ana Lúcia de Mattos Lupino** e **Cristiano Matozo Andrade**, os quais, de comum acordo, designaram a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino para presidir a sessão e o servidor Cristiano Matozo Andrade para exercer a função de secretário "*ad hoc*", Dando início à análise dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino apregoou, no saguão do Paço Municipal, a primeira candidata convocada para o cargo, senhora **Tatiane Alves Feitosa**, a qual compareceu, apresentou e entregou a documentação exigida. Após análise minuciosa, os membros da mesa verificaram que os documentos atendiam integralmente às exigências do edital e à legislação vigente, habilitando-a para a investidura e nomeação, conforme evidenciado pela colheita de sua assinatura no Termo de Anuência. Após, deu-se início a sessão de apreciação da manifestação de interesse dos candidatos convocados para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Ciências, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 893 A, de primeiro de abril de dois mil

e vinte e cinco, alterado em dois de abril de 2025, Edição nº 894 A e retificado em três de abril de 2025, Edição 895 A. Às treze horas e quarenta cinco minutos, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino chamou o primeiro candidato convocado, senhor **Myckon Renato Amancio**, que compareceu e entregou a documentação exigida. Após a análise, constatou-se a conformidade dos documentos, e foi colhida sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-o para a investidura e nomeação. Às quatorze horas, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino apregoou a segunda candidata convocada, senhora **Cláudia Gabini Zambon**, que, da mesma forma, compareceu e apresentou a documentação exigida. Constatada a conformidade dos documentos, procedeu-se à colheita de sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-a para a investidura e nomeação. Por fim, a mesa deliberou pelo encaminhamento do resultado do ato convocatório ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que sejam ratificadas as deliberações quanto à habilitação das candidatas para investidura e nomeação no cargo temporário de Professor Substituto de Educação Básica II – Artes e Professor Substituto de Educação Básica II - Ciências. Determinou-se, ainda, o envio de cópia para a publicação no Diário Oficial do Município. Os trabalhos foram encerrados às quatorze horas e dez minutos. Nada mais havendo a registrar, eu, **Cristiano Matozo Andrade**, na qualidade de secretário "*ad hoc*", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pela servidora **Ana Lúcia de Mattos Lupino**, Presidente da Sessão.

**ANA LÚCIA DE MATTOS LUPINO** **CRISTIANO MATOZO ANDRADE**

**ATA DOS TRABALHOS DE APRECIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2025.**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no Prédio do Paço Municipal, sito à Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão de apreciação da manifestação de interesse dos candidatos convocados para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica I, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 893 A, de primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco. Participaram dos trabalhos os servidores públicos municipais **Ana Lúcia de Mattos Lupino** e **Cristiano Matozo Andrade**, os quais, de comum acordo, designaram a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino para presidir a sessão e o servidor Cristiano Matozo Andrade para exercer a função de secretário "*ad hoc*", Dando início à análise dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino apregoou, no saguão do Paço Municipal, a primeira candidata convocada para o cargo, senhora **Maria Lúcia Favaro Nuci**, a qual compareceu, apresentou e entregou a documentação exigida. Após análise minuciosa, os membros da mesa verificaram que os documentos atendiam integralmente às exigências do edital e à legislação vigente, habilitando-a para a investidura e nomeação, conforme evidenciado pela colheita de sua assinatura no Termo de Anuência. Às nove horas e vinte e cinco minutos, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino apregoou a segunda candidata convocada, senhora **Giselda Salvador Rampo**, que, da mesma forma, compareceu e apresentou a documentação exigida. Constatada a conformidade dos documentos, procedeu-se à colheita de sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-a para a investidura e nomeação. Às nove horas e trinta e cinco minutos, a servidora Ana Lúcia de Mattos

Lupino, chamou pela terceira candidata convocada, senhora **Kelly Roberta Pissolatto**, a qual também compareceu e apresentou a documentação exigida, a qual se mostrou em conformidade com o edital e a legislação. Desta forma, foi colhida sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-a para a investidura e nomeação. Às nove horas e quarenta e cinco minutos, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino chamou a quarta candidata convocada, senhora **Andreza Bacaxixi Deungaro**, que compareceu e entregou a documentação exigida. Após a análise, constatou-se a conformidade dos documentos, e foi colhida sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-a para a investidura e nomeação. Após, deu-se início a sessão de apreciação da manifestação de interesse dos candidatos convocados para anuência e nomeação/contratação temporária para o cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Matemática, conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, e nos termos da publicação realizada no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 893 A, de primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco. Às dez horas e cinco minutos, a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino chamou a primeira candidata convocada, senhora **Nathália Aparecida Barbosa Lossoli**, que compareceu e entregou a documentação exigida. Após a análise, constatou-se a conformidade dos documentos, e foi colhida sua assinatura no Termo de Anuência, habilitando-a para a investidura e nomeação. Por fim, a mesa deliberou pelo encaminhamento do resultado do ato convocatório ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que sejam ratificadas as deliberações quanto à habilitação das candidatas para investidura e nomeação no cargo temporário de Professor Substituto de Educação Básica I e Professor Substituto de Educação Básica II - Matemática. Determinou-se, ainda, o envio de cópia para a publicação no Diário Oficial do Município. Os trabalhos foram encerrados às dez horas e dez minutos (10h10). Nada mais havendo a registrar, eu, **Cristiano Matozo Andrade**, na qualidade de secretário "*ad hoc*", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pela servidora **Ana Lúcia de Mattos Lupino**, Presidente da Sessão.

**ANA LÚCIA DE MATTOS LUPINO** **CRISTIANO MATOZO ANDRADE**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021




**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 68/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: **LUCELMO VALENTIM LTDA**
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para capacitação e processamento de dados dos indicadores do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de SP, bem como, manutenção e acompanhamento ao faturamento hospitalar e ambulatorial, operacionalização e atualização dos sistemas de informações de toda rede de saúde do município, conforme calendário disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a necessidade de assessoramento de Gestão em Saúde Pública ao Departamento Municipal de Saúde.**
VALOR: **R$ 23.844,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).**
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

**Ata de Homologação**

**MUNICIPIO DE TORRINHA**
**TORRINHA-SP**

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**
Processo Administrativo Nº 58/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: SAMANTHA PISSINATO PEREIRA
Data de Publicação: 01/04/2025 09:59:16

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 15:08:14**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: QUILOGRAMA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL Nº 6.437/77, RDC Nº 222/18 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E NBR 121.808 DA ABNT, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 27.650,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI | 209 | 02.456.361/0001-72 | 9,50 | 7,90 | | Sim |
| 2 | TRANSER AMBIENTAL LTDA | 034 | 29.988.124/0001-09 | 9,50 | 8,90 | 12,66 | Sim |
| 3 | AMBCOM AMBIENTAL LTDA | 592 | 10.481.997/0001-00 | 9,50 | 9,50 | 6,74 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** ARI RODOLFO BUZATO

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

# AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
**(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)**

**Processo Administrativo n° 58/2025**
**Dispensa Eletrônica de Licitação n° 10/2025**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL Nº 6.437/77, RDC Nº 222/18 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E NBR 121.808 DA ABNT, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL Nº 6.437/77, RDC Nº 222/18 DA ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E NBR 121.808 DA ABNT, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP.** Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 08 de abril de 2025.

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)**
**Processo Administrativo n° 75/2025**
**Dispensa Física de Licitação n° 01/2025**
**Objeto: Empresa para prestação de serviços de locação de oito brinquedos, sendo quatro brinquedos infláveis gigantes, duas piscinas de bolinha e duas camas elásticas.**

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de oito brinquedos, sendo quatro brinquedos infláveis gigantes, duas piscinas de bolinha e duas camas elásticas,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **Giovanna Morales Lopes 39927070837**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 04 de abril de 2025.

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

.....